



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Normatização nº 02/2012 - CAMB

**ESTABELECE NORMAS PARA O
ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E
ESCRITURAÇÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS
AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP.**

TÍTULO I

**DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS, DA CATEGORIZAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º - As Atividades Complementares são entendidas nos termos desta Normatização como componente curricular obrigatório da matriz do curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIFAP, que se materializa através de estudos e atividades independentes, não compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas.

Parágrafo único: as Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante a trajetória acadêmica do aluno e em estreita observância à filosofia, área de abrangência e objetivos de cada Curso.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - As atividades Complementares têm os seguintes objetivos:

I - Estimular práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno;

II - Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação;

III - Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade;

IV- Articular ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população;

V- Socializar resultados de pesquisa, produzidos no âmbito da Universidade ou a partir de parceria com entidades públicas e/ou privadas;

VI- Valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade sociocultural dos povos.

CAPÍTULO III DA CATEGORIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares, com desdobramento nos campos acadêmico-científico, artístico-cultural, social e de organização estudantil, estão categorizadas em 7 (sete) grupos:

I Grupo 1: Atividades de ensino - estão representadas na frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins ao curso de Ciências Ambientais, ofertadas pela UNIFAP ou outras instituições públicas ou isoladas de Ensino Superior, bem como no efetivo exercício de monitoria (com bolsa ou voluntária) no curso, e ainda na realização de estágio extracurricular como complementação da formação acadêmico-profissional;

II Grupo 2: Atividades de pesquisa - conjunto de atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes no curso de graduação de Ciências Ambientais ou pós-graduação da UNIFAP. Podem ser elas: apresentação de trabalho em Eventos Científicos, como autor, participação em projetos de pesquisa, em grupos de estudos ou núcleos de pesquisa, sob a orientação de docente ligado ao curso de Ciências Ambientais, elaboração e publicação de artigo, como autor, em periódicos especializados dotados de Conselho Editorial ou em livro ou capítulo de livro, como autor e publicações de resumos e trabalhos completos em anais de congressos e similares, como autor;

III Grupo 3: Atividades de extensão - conjunto de atividades, eventuais ou permanentes, como projetos de extensão, cursos e treinamentos executadas na UNIFAP ou outras IES, ligados à formação do aluno no curso de Ciências Ambientais;

IV Grupo 4: Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural - está representada pela presença do aluno em congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, fóruns, oficinas, intercâmbio cultural, teleconferências, salão de artes, dentre outros;

V Grupo 5: Produções diversas - neste grupo deve-se contemplar o potencial criador do aluno, materializado através de portfólio, projeto e/ou plano técnico, criação e/ou exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet, invento e similares;

§ 1º - A carga horária referente à concessão de créditos sobre produção científica será realizada em conformidade com o tipo de produção, compreendendo:

- a) Produção de artigos científicos (Qualis A: 30 horas; Qualis B: 20 horas; Qualis C: 15 horas)
- b) Produção de resumos científicos expandidos (8 horas)
- c) Produção de resumos científicos (5 horas)

VI Grupo 6: Ações comunitárias - traduz-se pela efetiva participação do aluno em atividades de alcance social;

VII Grupo 7: Representação estudantil - reporta-se ao exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados e/ou participação em eventos estudantis regionais e nacionais;

Parágrafo único: para efetivar a integralização das Atividades Complementares, o aluno deverá comprovar participação/produção em pelo menos 2 (dois) dos 7 (sete) grupos acima categorizados, além do cumprimento da carga horária mínima (210 horas) estabelecida no Projeto Político Pedagógico do Curso, prevista no componente curricular dentro da matriz do Curso de Ciências Ambientais.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º - As Atividades Complementares devem configurar no currículo do curso de Graduação de Ciências Ambientais carga horária de, no mínimo, 210 horas.

Art. 5º - Para efeito de cômputo da carga horária do professor responsável pelas Atividades Complementares, considerar-se-á a relação 2 (duas) horas-aula semanais + 2 (duas) horas de planejamento para cada turma que o mesmo venha a conduzir dentro do semestre letivo.

TÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 6º - Ao final de cada semestre ou período letivo, em data previamente estabelecida, o aluno deverá protocolar, junto à Coordenação do Curso de Ciências Ambientais, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, e solicitar concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

§ 1º - Torna-se obrigatório, no ato do protocolo, a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

§ 2º - O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do semestre letivo.

TÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, DOS PROFESSORES
RESPONSÁVEIS E DOS ALUNOS FRENTE ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO V
DA ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Art. 7º - São atribuições básicas do colegiado do curso de Ciências Ambientais

I - Fomentar, articular e divulgar eventos referentes às Atividades Complementares no âmbito interno e externo da Universidade.

CAPÍTULO VI
DA ATRIBUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Art. 8º - São atribuições básicas do Coordenador do Curso:

I - Promover a articulação do Colegiado visando à efetiva operacionalização das ações relativas às Atividades Complementares;

II - Recepcionar, semestralmente, a documentação liberada pelos professores responsáveis das Atividades Complementares com os registros das ACC e, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento, validar, imprimir, assinar e enviar à COEG para conhecimento e análise por parte da Divisão de Capacitação e Acompanhamento das Atividades Docentes.

CAPÍTULO VII
DA ATRIBUIÇÃO DO(S) PROFESSOR(ES) DO CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS
RESPONSÁVEL (RESPONSÁVEIS) PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO

Art. 9º - São atribuições básicas do(s) professor(es) responsável (responsáveis) pelo acompanhamento e avaliação das atividades complementares do curso:

I - Orientar, acompanhar, controlar e certificar a participação dos alunos em ações e eventos, promovidos pela UNIFAP e outras IES, que visem ao aproveitamento da carga horária para Atividades Complementares;

II - Apreciar, semestralmente, os documentos apresentados pelos alunos objetivando aproveitamento de créditos para Atividades Complementares e decidir sobre a validade dos mesmos, sempre na observância do prescrito no Art. 3º desta Normatização e no respectivo desdobramento a ser previsto no âmbito do presente Curso;

III - Realizar a validação do registro do número de horas das Atividades Complementares para aproveitamento de créditos nas ACC do Curso de Ciências Ambientais.

IV - Fazer, a cada semestre, a escrituração das horas/grupos de atividades acumuladas pelos alunos, sempre na observância do que prevê o Art. 3º desta Normatização e seus desdobramentos;

V - Apresentar ao Coordenador do Curso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término de cada semestre letivo, o registro das Atividades Complementares.

CAPÍTULO VIII

DA ATRIBUIÇÃO DO(S) ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Art. 10º São atribuições básicas dos alunos do curso de bacharelado em Ciências Ambientais:

I Protocolar, junto à Coordenação do Curso de Ciências Ambientais, semestralmente, original e fotocópia dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, para solicitação da concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

II Providenciar, junto aos comprovantes de participação, uma documentação (ficha de acompanhamento das Atividades Complementares do Curso; Anexo I) contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, atividade desenvolvida, data da atividade, número de horas, nome da entidade realizadora, nome do responsável da atividade, data e assinatura.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 À medida que cada aluno integralize a carga horária mínima prevista na matriz curricular do Curso de Ciências Ambientais para as Atividades Complementares, o DERCA procederá, automaticamente, com o registro no Histórico Escolar.

Art. 11 Esta Normatização entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo às turmas ingressantes no curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIFAP, a partir do 2º semestre letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Os casos omissos na presente Normatização serão resolvidos pela Comissão de professores responsáveis pelas Atividades Complementares do curso de Ciências Ambientais.

Coordenação do Curso de Ciências Ambientais da Universidade Federal do Amapá, em Macapá-Amapá, 16 de abril de 2013.

Marco Antonio Chagas
Coordenador do Curso de Ciências Ambientais
Portaria nº 202/2012